



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte:

PROJETO LEI Nº /2025

ESTABELECE A REALIZAÇÃO DA SEMANA DE VERMIFUGAÇÃO DE ANIMAIS QUE OCORRERÁ, SIMULTANEAMENTE, AO PERÍODO DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS CONTRA A RAIVA NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Poder Executivo poderá instituir a Semana de Vermifugação de Cães e Gatos no Município da Serra, com o objetivo de promover o controle e prevenção de parasitas nos animais domésticos.

Parágrafo único. A realização da ação deverá ser coordenada de acordo com o cronograma da campanha de vacinação contra a raiva, organizada pelo Departamento de Controle de Zoonoses do Município da Serra.

Art. 2º As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão por conta das verbas previstas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 30 de janeiro de 2025.

RAPHAELA MORAES

Vereadora

Toda vida importa



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

Este projeto propõe que, durante a campanha anual de vacinação contra a raiva, o Poder Público intensifique suas ações, incluindo também a vermifugação dos animais.

Vale destacar que o presente projeto não se trata de uma inovação, mas sim de uma ampliação de uma política pública já consolidada no Município da Serra, visto que, anualmente, o Poder Público realiza a campanha de vacinação contra a raiva.

Em face do exposto, peço a meus nobres Pares o apoio para a aprovação do referido projeto de lei.